



Edital – Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica

A Direção da **E.E. ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO**, localizada no município de Iepê, jurisdicionada à Diretoria da Região de Assis, no uso das atribuições legais e de acordo com a **Resolução SEDUC 53/2022**, torna pública a abertura de inscrição para candidatos docentes interessados em exercer junto a esta unidade escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a) ser docente Titular de Cargo docente ou OFA de categoria “F”, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública — CAAS;
- b) contar com, no mínimo, três (03) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- d) prioritariamente, estar em exercício em escola estadual jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Assis;
- e) não ter tido cessada a designação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica no ano corrente;

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEE, bem como dos projetos da Pasta;
- b) conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
- c) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- d) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
- f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;
- g) cumprir carga horária semanal de 40 horas;
- h) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
- i) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;



j) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho de alunos e frequência propondo intervenção para melhora e realizar o acompanhamento;

k) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em pen drive, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III – ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/22:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;



d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- 1 - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador;
- 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - O cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da Educação Inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica
- 5 - Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- 6 - Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7 - Ter conhecimento do disposto na Resolução SE 53 de 2022;
- 8 - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- 9 - Possuir habilidade gerencial e conhecimento técnico-pedagógico do Currículo Oficial e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento junto às escolas e aos docentes;
- 10 - Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;
- 11 - Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
- 12 - Ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário da coordenação (40 horas semanais) e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Unidade Escolar, pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens.

V - DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.

VI - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A entrega da Proposta de Trabalho deve ser feita no período de **19/05/2025** a **26/05/2025**, devendo ser enviada digitalizada ou em formato PDF no e-mail da E. E. Antônio de Almeida Prado,



e032529a@educacao.sp.gov.br, os quais constam abaixo, sendo vedada a entrega de propostas fora desse prazo.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Comprovante de Licenciatura Plena;
- Cópia do RG ou documento oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Anexo I — atualizado;
- Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e nos indicadores de desempenho da unidade escolar;
- Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;
- Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros;
- Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado);

VIII - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

1. Proposta de Trabalho:

Definidas na **Resolução SEDUC 53/2022**, bem como explicitação dos referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica para os anos finais do Ensino Fundamental, estruturado da seguinte forma:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à função pleiteada (não ultrapassar duas laudas);
- b) Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Unidade Escolar para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e outras avaliações externas (não ultrapassar três laudas);
- c) Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão a equipe escolar na condução dos trabalhos pedagógicos (não ultrapassar três laudas);
- d) Rotinas de trabalho referentes às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita o acompanhamento em sala de aula, a formação dos professores da unidade escolar e a gestão pedagógica junto com a equipe gestora da escola (não ultrapassar três laudas);
- e) Propostas de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia do mesmo (não ultrapassar três laudas);



2. Da Entrevista:

- a) A entrevista ocorrerá no dia **28/05/2025**, presencialmente na Unidade Escolar com horário previamente agendado.
- b) A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, seguido de arguição pela banca examinadora do processo.

IX - DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:

No processo de seleção de candidato, caberá à Comissão designada para o processo de seleção, observados os critérios estabelecidos neste edital:

- 1) Analisar os documentos apresentados;
- 2) Analisar e avaliar o(s) Projeto(s) de Trabalho;
- 3) Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.
- 4) A publicação do resultado ocorrerá em **28/05/2025** (das 16h30 até 18h) pelo telefone (18) 3264-1244.
- 5) A indicação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da E. E. Antônio de Almeida Prado dar-se-á por designação a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

X - DAS VAGAS OFERECIDAS/DISCIPLINA

- 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental.

XI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Ação	Período
Inscrições	19/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação das Entrevistas	26 e 27/05/2025 até às 12h
Período de Realização das Entrevistas	28/05/2025 às 09h
Divulgação dos resultados por telefone (18) 33264-1244	28/05/2025 até 18h

Designação: 29/04/2025

XII - PARA A DESIGNAÇÃO

Previamente à designação, o docente deverá apresentar, além dos requisitos previstos no Item I do presente edital: I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012; II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009 alterado pelo Decreto 67.445/2023; III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/1968; IV - E outros documentos necessários para a concretização da designação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ASSIS
EE ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Rua Minas Gerais, 835 – Iepê – SP – 19.640-015 – (18) 3264 1244

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não poderão participar do processo de seletivo para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica os docentes que se enquadrem na (s) seguinte(s) situações:

- Docentes contratados nos termos da LCE 1.093/2009 (categoria "0");
- Docentes que na data do exercício da designação estejam afastados a qualquer título;
- Docentes que foram designados Professores Coordenadores Pedagógicos e que tiveram, no ano de 2025, sua designação cessada nos termos do artigo 10 e 11, da Resolução SE nº 53/2022.

Caso os docentes inscritos não atendam às exigências dispostas nos itens I, II e IX conjuntamente não haverá a obrigatoriedade da designação.

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc SE nº 53/2022.
3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Iepê, 19 de maio de 2025.

Denise Vieira De Campos Duran
RG 21.286.309-5
Diretor de Escola